

Portaria nº 0315/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 18 de fevereiro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7841/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca da identificação do real condutor e posterior pagamento ou requerimento de multa, da infração de trânsito referente ao veículo de placa QVE9C31, no dia 21/02/2023, conforme exposto no Processo Administrativo Eletrônico – PAE – nº 2023/750339.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor F.A.M.L.F. (MF.: 5721739), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria, com fulcro nos arts. 177, VI, c/c art. 178, XIV e art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor F.A.M.L.F. (MF.: 5721739), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU, referente ao suposto descuido na cautela do veículo, bem como não observância do devido procedimento de checklist da VTR.
Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1169911

Portaria nº 0319/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 18 de fevereiro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7914/2023-CGP/SEAP, em desfavor do ex-servidor G.S.T. (M.F.: 5947640), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao supostamente não desempenhar corretamente serviço laboral que culminou na liberação indevida do interno ANTONIO FERNANDES RODRIGUES (INFOPEN 180454), conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 7220/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos artigos 177, II, IV, V, VI, c/c art. 189, todos do RJU.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO do ex-servidor G.S.T. (M.F.: 5947640), tendo em vista que não foram encontrados indícios que comprovem autoria de infração funcional, com base nos depoimentos das testemunhas e demais provas apenas aos autos.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO do ex-servidor G.S.T. (M.F.: 5947640), tendo em vista a ausência de autoria que possa ensejar alguma infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
Art. 2º - ENCAMINHAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para registro nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1169918

Portaria nº 0320/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 18 de fevereiro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7912/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar conjecturada infração funcional no tocante à suposta negligência por parte de servidores desta SEAP/PA, com relação à posse do servidor M.G.M.S. (M.F.: 57213625), efetuada no momento em que o mesmo ainda possuía vínculos com outras instituições públicas.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
Art. 2º - OFICIE-SE à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, referente às recomendações realizadas pela Comissão Sindicante, para conhecimento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1169921

Portaria nº 0317/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 18 de fevereiro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7317/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias envolvendo servidora desta Secretaria, referente ao exercício de função em descompasso com os requisitos legais do art.14 do decreto 1230/15.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do ex-servidor L.F.P.Q. (M.F.: 5959230), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria, com fulcro no art. 177, VI, do RJU/PA.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do ex-servidor L.F.P.Q. (M.F.: 5959230), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI c/c art.189, da Lei nº 5.810/1994-RJU, referente a suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos ao violar o escrito do Decreto mencionado, e admitir que, na época, uma servidora integrasse de maneira equivocada a gerência administrativa da Unidade de Custódia e Reinserção de Bragança – UCR BRAGANÇA.
Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1169922

PORTARIA Nº 047/2024/CESAD/DGP/GAB/SEAP Belém, 14 de fevereiro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, e pelo Decreto publicado no Diário Oficial nº 35.035, de 05 de julho de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal e no artigo 32 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 249, de 11 de outubro de 2011 e o Decreto Estadual Nº 1.338, de 30 de julho de 2015, que dispõe sobre o estágio probatório do servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo;
CONSIDERANDO a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CE-SAD), instituída por meio da Portaria nº 373, de 29 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da CESAD, na forma dos Anexos VI ou VIII do Decreto Estadual nº 249, de 11 de outubro de 2011, e o Processo PAE nº E-2025/2143344.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho dos servidores ocupantes do cargo de Policial Penal, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Os servidores aprovados na Avaliação do Estágio Probatório relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria passam a ser estáveis no cargo, com o conceito obtido de acordo com o seus respectivos processos avaliativos.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar da finalização dos três anos de efetivo exercício dos servidores no cargo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	CONCEITO
1	5953919	AGNALDO DE SOUZA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	EXCELENTE
2	5949766	ANA PAULA FARIA LISBOA	POLICIAL PENAL	EXCELENTE
3	5953983	ANDERSON CLAYTON SERPA SOUZA	POLICIAL PENAL	EXCELENTE
4	5946291	BARBARA JORDANY DE CARVALHO SOUZA	POLICIAL PENAL	EXCELENTE
5	5954265	ELTON SERRAO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	EXCELENTE
6	5954266	HELICIO CASTRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	BOM
7	5946752	MARCOS ROBERTO LIMA DA SILVA	POLICIAL PENAL	EXCELENTE
8	5953888	RAPHAEL BRUNO JARDIM MAIA	POLICIAL PENAL	EXCELENTE
9	5950182	THIAGO NOBRE GONÇALVES	POLICIAL PENAL	EXCELENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Autorizado pelo Processo PAE nº 2024/938346.
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nome: AUGUSTO WESLEY DE ARAUJO
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Admissão: 20/02/2025 Término Vínculo: 19/02/2026
Ordenador: CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES